



Fls. 01 JB

Fls. 01 JB

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

Ofício s/n

Carira/SE, 19 de setembro de 2017.



**DE ACORDO!
RECEBIDO EM:**
19 / 09 / 2017

Vanessa C. F. S. Leite
Responsável

Prezado Senhor:

Tenho em vista determinação da Diretoria Financeira, vimos, por intermédio deste, comunicar Vossa Senhoria a intenção, por parte desta Câmara, de proceder à rescisão contratual, de forma amigável, a partir de 30 (trinta) dias do recebimento deste comunicado, o Contrato nº 10/2017 celebrado entre esta Câmara e essa empresa, com fundamento na Cláusula Oitava do referido Contrato.

Valdemar Gomes Alves
Valdemar Gomes Alves
Presidente da Câmara

Ao Ilmo. Sr.
JOSÉ REIS ABOBOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente
Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP



Fls. 02 10
Fls. 02 11

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA
Diretoria Financeira

Carira, 02 de outubro de 2017.

Ofício nº 16/2017

AUTORIZO!
Em 03/10/2017.


Valdemar Gomes Alves
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Tendo em vista a constatação da impossibilidade da manutenção do contrato de Prestação de Serviços celebrado com a empresa **Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP**, inscrito no CNPJ SOB Nº 05.277.208/0001-76, cujo objeto é locação de software, através de transferência de modernização tecnológica, o software SAI - Sistema de Acesso a Informação, contendo os MÓDULOS CONTAS PÚBLICAS, MÓDULO e-SIC, MÓDULO HOMEPAGE, MÓDULO OUVIDORIA, MÓDULO SIOF, solicitamos de Vossa Senhoria que autorize a encaminharmos o presente à CPL, a fim de proceder à rescisão contratual do Contrato nº 10/2017, de forma amigável, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como na Cláusula Oitava do referido Contrato. Outrossim, informamos, ainda, que já procedemos à necessária comunicação ao Contratado, na forma do §2º da mesma Cláusula Oitava do referido Contrato.


Diretoria Financeira

Lucas Labela De Carvalho
019.939.275-73
TESOUREIRO

Ao Ilmo. Sr.
VALDEMAR GOMES ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Carira/SE



Fls 03 JP

Fls.03 J

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos do art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se Autorização escrita e fundamentada para a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2017, celebrado entre esta Câmara Municipal de Carira e a empresa **Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP**, mediante as considerações a seguir:

Considerando que não interessa mais a esta Câmara a manutenção do Contrato;

Considerando, também, que os serviços prestados durante a vigência do Contrato foram realizados plenamente a contento, nada havendo que desabone sua conduta profissional, e que o contrato celebrado transcorreu normalmente, não tendo havido, até a presente data, qualquer problema;

Considerando, ainda, vir a ser conveniente administrativamente para a Câmara Municipal a rescisão contratual, principalmente pela forma como ora se dá, qual seja a amigável;

Considerando, por fim, que a empresa **Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP** tem contratada a locação de software, através de transferência de modernização tecnológica, o software SAI – Sistema de Acesso a Informação, contendo os MÓDULOS CONTAS PÚBLICAS, MÓDULO e-SIC, MÓDULO HOMEPAGE, MÓDULO OUVIDORIA, MÓDULO SIOF, através do pertinente procedimento licitatório, sendo prevista, legalmente, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, e contratualmente, em sua **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**, a possibilidade de rescisão aqui em comento, tem-se por justificada a rescisão amigável do Contrato nº 10/2017, oportunidade na qual a **AUTORIZO**.

Carira - SE, 03 de outubro de 2017.


VALDEMAR GOMES ALVES
Presidente da Câmara



Fls 04 JB

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA
Diretoria Financeira

COMUNICAÇÃO INTERNA S/N

Carira, 03 de outubro de 2017

DA: *Diretoria Financeira*

PARA: *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

Senhor Presidente:

De ordem da presidência desta Casa Legislativa, estamos encaminhando, para análise, e providências cabíveis no tocante à formalização de procedimento, solicitação de rescisão contratual amigável ao Contrato nº 10/2017, onde tem como contratada a empresa **Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP** inscrita no CNPJ 05.277.208/0001-76, devidamente autorizada mediante Termo de Autorização de lavra do Presidente desta Casa Legislativa.

Lucas Labela De Carvalho
Diretoria Financeira
Lucas Labela De Carvalho
019.939.275-73
TESOUREIRO



Fis. 05 *f*

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 10/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 10/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA, E, DO OUTRO, A EMPRESA INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA DE CARIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.777.088/0001-49, sediada à Av. Major Aécio Maia, s/n, nesta cidade de Carira/SE, doravante denominada **DISTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Valdemar Gomes Alves** e a empresa **Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.277.208/0001-76, Sediada na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Edf. CEO, torre Nova York - Salas 2001, 2002, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, doravante denominada **DISTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **JOSÉ REIS ABOBOREIRA DE OLIVEIRA**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 10/2017**, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** do referido Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 10/2017, celebrado em 03/07/2017 (*três de julho de dois mil e dezessete*) cujo objeto é locação de software, através de transferência de modernização tecnológica, o software SAI - Sistema de Acesso a Informação, contendo os MÓDULOS CONTAS PÚBLICAS, MÓDULO e-SIC, MÓDULO HOMEPAGE, MÓDULO OUVIDORIA, MÓDULO SIOF, para esta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Cidade de Carira Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro. Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 10/2017**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Carira/SE, ____ de _____ de 2017.

Valdemar Gomes Alves
Câmara Municipal de Carira
DISTRATANTE

José Reis Aboboreira de Oliveira
Instituto Municipal de Administração Pública- IMAP
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



Fis 06 JB

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

**PORTARIA Nº 075/2017
De .03 de Julho de 2017**

**Designa membros de
Comissão Permanente de
Licitação.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

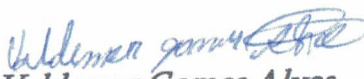
Art. 1º - Designar os Senhores **JOSÉ MARTINS DE CARVALHO NETO** portador do CPF nº **652.937.115-04**, **JOSÉ RAFAEL SANTOS**, portador do CPF nº **038.818.445-03** e **LUCAS LABELA DE CARVALHO**, portador do CPF nº **019.939.275-73** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carira.

Parágrafo Único – Na sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo membro **LUCAS LABELA DE CARVALHO**, portador do CPF nº **019.939.275-73** e RG Nº **36.292.573-2 SSP/SP**.

Art. 2º - Com a designação dos novos membros na forma do Art. 1º desta Portaria, ficam dispensados os membros anteriormente designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA/SE, em 03 de julho de 2017, 195º da Independência do Brasil, 128º da Proclamação da República, 64º da Emancipação Política de Carira.


Valdemar Gomes Alves
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL

José Martins de Carvalho Neto
Diretor Geral
CPF: 652.937 115-04



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

Ofício s/nº

Carira/SE, 16 de outubro de 2017.

Senhor Assessor:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, procedimento referente a rescisão amigável do Contrato de Fornecimento nº 10/2017.

Atenciosamente,


José Martins de Carvalho Neto
Presidente da CPL
José Martins de Carvalho Neto
Diretor Geral
CPF: 662.937.116-04

**À
ASSESSORIA JURÍDICA
Câmara Municipal
Carira/SE**



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

PARECER Nº 16/2017

Instados a nos manifestarmos acerca da análise da possibilidade de rescisão contratual amigável ao Contrato nº 10/2017 e minuta do respectivo Termo de Rescisão, emitimos Parecer, da forma que segue.

Inicialmente, cumpre observar que as formas de rescisão contratual estão previstas nos incisos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, que estabelece:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº. 8.883/94)

Já o parágrafo primeiro do artigo anterior, determinou:

Art. 79. [...]

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Por derradeiro, neste foco, a Cláusula Oitava do Contrato em cotejo reza:

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, amigavelmente ou por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão administrativa do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão ao Contratado, por escrito, no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

Portanto, da análise de todos os dispositivos acima enumerados, a Lei e o respectivo Contrato estabelecem que a rescisão pretendida pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada.

O Termo de Autorização apresentado preencheu os requisitos estabelecidos em Lei para que a mesma se configurasse, principalmente quanto à sua forma escrita e fundamentada.

Relativamente ao Termo de Rescisão Contratual, o mesmo encontra-se em consonância com os princípios que regem os Contratos da Administração Pública.

Assim, da análise das peças que nos foram apresentadas, percebemos o atendimento de todos os requisitos legais e contratuais já enumerados.

Por fim, não finalmente, cumpre observar que é obrigatória a análise das minutas, antes de se de deflagrar o procedimento, pelo Assessor Jurídico da Administração (art. 38, parágrafo único, Lei nº. 8.666/93), o que aqui se faz.

Finalmente, porém não menos importante, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, em especial as peças elaboradas, não nos parece haver qualquer ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao método, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos os preceitos alcançados, motivo pelo qual opinamos pela Legalidade do procedimento em questão.

É o Parecer, o qual submetemos ao descortino da Autoridade Superior.

Carira, 18 de outubro de 2017.

João Bosco Freitas Lima
ADVOGADO
OAB / SE 2027
Assessor Jurídico

Fls 10 *[Handwritten signature]*Fls 10 *[Handwritten signature]*

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 10/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 10/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA, E, DO OUTRO, A EMPRESA INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA DE CARIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.777.088/0001-49, sediada à Av. Major Aécio Maia, s/n, nesta cidade de Carira/SE, doravante denominada **DISTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Valdemar Gomes Alves** e a empresa **Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.277.208/0001-76, Sediada na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Edf. CEO, torre Nova York - Salas 2001, 2002, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, doravante denominada **DISTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **JOSÉ REIS ABOBOREIRA DE OLIVEIRA**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 10/2017**, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** do referido Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 10/2017, celebrado em 03/07/2017 (*três de julho de dois mil e dezessete*) cujo objeto é locação de software, através de transferência de modernização tecnológica, o software SAI - Sistema de Acesso a Informação, contendo os MÓDULOS CONTAS PÚBLICAS, MÓDULO e-SIC, MÓDULO HOMEPAGE, MÓDULO OUVIDORIA, MÓDULO SIOF, para esta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Cidade de Carira Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro. Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 10/2017**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Carira/SE, 19 de outubro de 2017.

[Handwritten signature of Valdemar Gomes Alves]
Valdemar Gomes Alves
Câmara Municipal de Carira
DISTRATANTE

[Handwritten signature of José Reis Aboboreira de Oliveira]
José Reis Aboboreira de Oliveira
Instituto Municipal de Administração Pública- IMAP
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

I -

II -

[Handwritten signature] CPF: 001.138.595-86
[Handwritten signature] CPF: 028.278.285-02



Fis. 11 18

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

EXTRATO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO nº 10/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de valor.


OBJETO: Locação de software, através de transferência de modernização tecnológica, o software SAI – Sistema de Acesso a Informação, contendo os MÓDULOS CONTAS PÚBLICAS, MÓDULO e-SIC, MÓDULO HOMEPAGE, MÓDULO OUVIDORIA, MÓDULO SIOF.

DISTRATADA: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

FINALIDADE: Rescisão Amigável ao Contrato nº 10/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava do referido Contrato.

Carira, 19 de outubro de 2017.


VALDEMAR GOMES ALVES
Presidente da Câmara Municipal
de Carira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

Fis. 12 B

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 13, inciso XII, da Constituição do Estado de Sergipe, o Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 10/2017, celebrado entre esta Câmara e a empresa Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, cuja finalidade é a rescisão amigável ao referido Contrato de Fornecimento, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal de Carira, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Carira, 19 de outubro de 2017.


José Martins de Carvalho Neto
Presidente da CPL

José Martins de Carvalho Neto
Diretor Geral
CPF: 662.937 115-04



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA - SE
AV. AROALDO CHAGAS, 285 1º ANDAR - CENTRO
CNPJ: 13.099.882/0001-36 Telefone: (79) 3445-2081

Fis. 13

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

NOTA DE ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº8 / GLOBAL Valores em: REAIS

O(A) PRESIDENTE, para efeito da execução orçamentária nos termos da legislação vigente determina que seja anulado, em 2017, o valor abaixo.

Fornecedor:
Nome: 241 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
Endereço: CAMINHO DAS ARVORES, SN
Município: SALVADOR
CNPJ / CPF: 05.277.208/0001-76
Bairro: CENTRO
CEP: 41820-021 UF: BA

Classificação:
Dotação: 16 - Fonte de Recurso: 000 - RECURSO PRÓPRIO
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA
Sub-Unidade: 00 -
Função: 1 - LEGISLATIVA
Sub-Função: 31 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 8 - GESTÃO LEGISLATIVA
Projeto / Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Conta Econômica: 3390.39.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Sub-Elemento: 3390.39.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Especificação dos Materiais ou Serviços:
38 GERAL - VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESAS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARENCIA , MODULO HOPE PAGE, OUVIDORIA E SIOF ALIMENTAÇÃO DO PORTAL, PARA ESSA CASA LEGISLATIVA DURANTE O EXERCICIO 2017, CONFORME DESCRITO NO CONTRATO

Valor: 1.183,34 Um Mil Cento e Oitenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos

Anulação: 19/10/2017 Ordenador da Anulação: VALDEMAR GOMES ALVES

VALOR LANÇADO		DESPESA ANULADA	
Bruto:	3.000,00	Bruto:	1.183,34
Desconto:	0,00	Desconto:	0,00
Líquido:	3.000,00	Líquido:	1.183,34

Licitação: DISPENSA CONTADOR
Número: 1 JOSE VALMIR DOS PASSOS
Data: 03/07/2017
Complemento: 013 - DISPENSÁVEL,ART.24,XIII, LEI 8.666/93

MOTIVO DA ANULAÇÃO

A anulação da despesa descrita nesta nota de anulação procedeu-se com base nas justificativas apresentadas, conforme motivo abaixo.

ANULADO CONFORME RESCISAO CONTRATUAL AMIGAVEL

O(A) PRESIDENTE, para efeito da execução orçamentária nos termos da legislação vigente determina que seja anulado, em 2017, o valor abaixo.